

Ao Banco Central do Brasil,

Referente: CARTA DE APRESENTAÇÃO

A Cumbuca Instituição de Pagamento Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.353.942/0001-29, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, apresenta por meio desta, as demonstrações financeiras para o semestre findo em 30 de junho de 2025, e os esclarecimentos requeridos, conforme disposto na Instrução Normativa BCB nº 601, de 27 de março de 2025.

1. Encontram-se em arquivo anexo os seguintes documentos:

- Relatório da Administração;
- Relatório dos Auditores Independentes;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado;
- Demonstração do Resultado Abrangente;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras.

2. Informamos que as demonstrações financeiras acima mencionadas estarão publicadas até o dia 29 de setembro de 2025, no sítio eletrônico: <https://www.cumbuca.com/demonstrativos-financeiros/>.

3. Por fim cumpre salientar que a alta administração da Cumbuca Instituição de Pagamento Ltda., é responsável pelo conteúdo dos documentos contidos neste arquivo, e, por consequência, pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorções.

Atenciosamente,

Daniel Ruhman

Daniel Ruhman

Diretor de Contabilidade

IGNIS CONTÁBIL LTDA.

Mario Ivan dos Santos

Contador CRC 1SP 176.011/O-3

CUMBUCA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Em cumprimento às disposições legais, submetemos à apreciação de V.Sas. as demonstrações financeiras da Cumbuca Instituição de Pagamento Ltda., acompanhadas das notas explicativas e do relatório do auditor independente, correspondentes ao semestre findo em 30 de junho de 2025.

O prejuízo do semestre findo em 30 de junho de 2025 foi de R\$ 122 mil.

Gerenciamentos de Riscos e de Capital: em cumprimento à disposição da Resolução número 198/2022, publicada pelo Banco Central do Brasil - BACEN, da Cumbuca Instituição de Pagamento Ltda., mantém uma estrutura de gerenciamento de riscos e gestão de capital.

Em 30 de junho de 2025, os limites operacionais da Cumbuca Instituição de Pagamento Ltda., apresentaram níveis adequados e suficientes, sendo compatíveis com a natureza de suas operações.

Durante o primeiro trimestre de 2025 a Cumbuca passou por uma fase de reavaliação do modelo de negócios, uma vez que a empresa viu sua operação crescendo porém os níveis de receita operacional não estavam seguindo o que havia sido projetado, demonstrando uma falha no modelo de negócio previamente estruturado.

Apesar do sucesso em distribuição e engajamento, o modelo não alcançou a sustentabilidade financeira necessária. Os custos da operação superavam as receitas obtidas e, após cuidadosa reavaliação do modelo de negócio, a administração da Cumbuca entendeu que, para a preservação da Instituição, de seu capital e da manutenção da autorização, seria melhor encerrar o aplicativo Cumbuca e adaptar o modelo de negócios da Instituição para que o mesmo se tornasse economicamente sustentável, sempre honrando os compromissos com usuários e fazendo o encerramento dessa operação de forma transparente, responsável e seguindo todas as normas e melhores práticas de mercado.

Ao longo do segundo trimestre foi conduzido o encerramento da operação antiga e, concomitantemente, desenhado e implementado um novo modelo de negócio.

É importante frisar que a experiência obtida com o primeiro modelo de negócio foi essencial para que se encontrasse uma nova oportunidade, pois reconhecendo os desafios que enfrentou ao operar com soluções de Banking as a Service (BaaS), a Cumbuca estruturou um novo modelo de negócio voltado a empresas que desejam criar produtos inovadores com base no PIX e no Open Finance. A proposta atual é oferecer acesso mais direto e responsável à infraestrutura oficial, permitindo às empresas maior liberdade na construção de seus produtos e maior participação nas políticas de risco, compliance e relatórios regulatórios.

Assim, a Cumbuca evolui de uma solução voltada ao consumidor final para se tornar uma parceira estratégica de empresas que buscam inovar no sistema financeiro nacional, ampliando a diversidade de soluções disponíveis no mercado brasileiro.

A nova estratégia da empresa possibilitou que a mesma obtivesse uma geração de receita superior ao seus custos e despesas, alcançando assim um modelo de negócios sustentável e com boa geração de caixa.

A DIRETORIA

Daniel Rubeman



RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Ilmos. Srs.
Quotistas e Diretores da
Cumbuca Instituição de Pagamento Ltda.
São Paulo, SP.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da **Cumbuca Instituição de Pagamento Ltda.** (“**Cumbuca**”) que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das demonstrações do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre findo naquela data, bem como, as respectivas notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Cumbuca Instituição de Pagamento Ltda.** (“**Cumbuca**”) em 30 de junho de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Base para opinião sobre as demonstrações financeiras

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN). Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada: “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”.

Somos independentes em relação a “**Cumbuca**”, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfases

Sem modificar nossa opinião, chamamos atenção aos seguintes assuntos:

Apresentação dos valores comparativos

Chamamos a atenção para a nota explicativa n.º 2 às demonstrações financeiras, a qual descreve que as referidas demonstrações foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, considerando a dispensa da apresentação, nas demonstrações financeiras referentes aos períodos do ano de 2025, dos valores comparativos relativos aos períodos anteriores, conforme previsto na Resolução n.º 4.966 do Conselho Monetário Nacional (CMN).

Prejuízos acumulados:

A Instituição possui em 30 de junho de 2025, o montante de R\$ 5.076 mil de prejuízos acumulados, decorrentes de perdas passadas nas suas operações. Adicionalmente, vem adotando medidas que visam o incremento das operações, retornando deste modo, a lucratividade, no entanto, tais ações ainda não foram suficientes para impulsionar os resultados da Instituição. Os sócios estão comprometidos em prover recursos para manutenção das atividades.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório dos auditores

A Administração da Instituição é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre este relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso

conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração da “**Cumbuca**” é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade da “**Cumbuca**” continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a “**Cumbuca**” ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da “**Cumbuca**” são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- i. Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- ii. Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da “**Cumbuca**”.
- iii. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração
- iv. Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou circunstâncias que possa levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da “**Cumbuca**”. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Instituição a não mais manter-se em continuidade operacional.
- v. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras



representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 26 de setembro de 2025.

FINAUD Auditores Independentes S/S

CNPJ: 20.824.537/0001-83

CRC 2SP 032.357/O-0

CVM n.º 12.238

**ALMIR
MATIAS**

**GRUJE:15410
04209810**

Assinado de
forma digital por
ALMIR MATIAS
GRUJE:154042098

Dados: 2025.09.26
08:59:15 -03'00'

Almir Matias Gruje

Contador

CRC 1SP 212.435/O-4

CUMBUCA INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.
CNPJ(MF): 44.353.942/0001-29

BALANÇO PATRIMONIAL

Em 30 de junho de 2025

Valores em milhares de Reais

A T I V O	NE	30/06/25	P A S S I V O	NE	30/06/25
CIRCULANTE		1.976	CIRCULANTE		49
DISPONIBILIDADES	4	42	OUTROS PASSIVOS		49
INSTRUMENTOS FINANCEIROS		1.837	Fiscais e previdenciárias		1
Mensurados ao custo amortizado			Diversas	7	48
Títulos e valores mobiliários	5	307			
Mensurados ao valor justo por meio do resultado					
Títulos e valores mobiliários	5	1.530			
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		57			
OUTROS ATIVOS		40			
Despesas antecipadas		40			
NÃO CIRCULANTE		83	NÃO CIRCULANTE		-
IMOBILIZADO DE USO	6	55			
Outras imobilizações de uso (Depreciações acumuladas)		128 (73)			
INTANGÍVEL		28			
Ativos Intangíveis		28			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.010
			Capital:		7.086
			De Domiciliados no país	8.1	7.086
			(Prejuízos acumulados)	8.2	(5.076)
TOTAL DO ATIVO		2.059	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.059

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CUMBUCA INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.

CNPJ(MF): 44.353.942/0001-29

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Semestre findo em 30 de junho de 2025

*Valores em milhares de Reais, exceto prejuízo por cota***1º-SEM-25**

RECEITAS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		120
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários		120
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		120
OUTRAS RECEITAS/ DESPESAS OPERACIONAIS		(241)
Outras despesas administrativas	9	(231)
Despesas tributárias		(9)
Outras receitas operacionais		1
Outras despesas operacionais		(2)
RESULTADO OPERACIONAL		(121)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		(1)
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO E PARTICIPAÇÕES		(122)
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		-
(PREJUÍZO) DO SEMESTRE		(122)
Nº de cotas.....:		7.086.357
Prejuízo por cota.....R\$		(0,02)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CUMBUCA INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.

CNPJ(MF): 44.353.942/0001-29

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Semestre findo em 30 de junho de 2025

Valores em milhares de Reais

	1º-SEM-25
RESULTADO LÍQUIDO DO SEMESTRE	(122)
RESULTADO ABRANGENTE	-
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL	(122)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CUMBUCA INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.

CNPJ(MF): 44.353.942/0001-29

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Semestre findo em 30 de junho de 2025

Valores em milhares de Reais

	CAPITAL SUBSCRITO	LUCRO OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	TOTAL
SALDOS NO INÍCIO DO SEMESTRE EM 01/01/25	7.086	(4.954)	2.132
(Prejuízo) do semestre	-	(122)	(122)
SALDOS NO FIM DO SEMESTRE EM 30/06/25	7.086	(5.076)	2.010
MUTAÇÕES DO SEMESTRE:	-	(122)	(122)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CUMBUCA INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.

CNPJ(MF): 44.353.942/0001-29

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (Método Indireto)

Semestre findo em 30 de junho de 2025

Valores em milhares de Reais

1º-SEM-25

Fluxos de caixa das atividades operacionais	
(Prejuízo) do semestre	(122)
Depreciações/amortizações/perdas valor recuperável	12
Atualizações monetárias de depósitos judiciais	-
	<u>(110)</u>
Varição de Ativos e Passivos	
	<u>110</u>
(Aumento) redução em títulos e valores mobiliários	152
(Aumento) redução em créditos tributários	(47)
(Aumento) redução em outros ativos	6
Aumento (redução) em outros passivos	45
Imposto de renda e contribuição social pagos	(46)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	<u>-</u>
Fluxos de caixa das atividades de investimento	
Alienações de:	
Imobilizado de uso	18
Inversões em:	
Imobilizado de uso	(10)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	<u>8</u>
Aumento/(Redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa	<u>8</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do semestre	34
Caixa e equivalentes de caixa no fim do semestre	42
Aumento/(Redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa	<u>8</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CUMBUCA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Cumbuca Instituição de Pagamento Ltda., foi constituída em 24 de novembro de 2021 e é uma sociedade limitada, inscrita no CNPJ (MF) sob o no 44.353.942/0001-29, domiciliada no Brasil com sede na Rua Capitão Antônio Rosa, 376, conjunto 102 Parte II, Jardim Paulistano, São Paulo.

A Instituição tem por objeto (i) operações de páginas e portais de internet e de ferramentas de busca ou outros serviços baseados na internet; (ii) atuação como correspondente bancário ou correspondente de instituições financeiras; (iii) corretagem, intermediação, e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (iv) prestação de serviços no âmbito de arranjos de pagamentos de terceiros, como instituição de pagamento, que incluem, mas não se limitam, aos seguintes serviços: (a) disponibilização de pagamentos, aporte, transferência e/ou saque de recursos mantidos em contas de pagamentos; (b) execução ou facilitação de instruções de pagamento relacionadas ou não a transição vinculadas a determinados serviços de pagamento, inclusive transferência originada ou destinada a conta de pagamento; e (c) outros serviços e outras atividades relacionadas ou auxiliares aos serviços dos itens (a) e (b); (v) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis em geral; e (vi) participação em outras empresas, no País ou no exterior, na qualidade de sócio, quotista ou acionista; (vii) consultoria em tecnologia da informação; e (viii) outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

Em 1º de março de 2023 o Banco Central do Brasil (BACEN) autorizou a Sociedade a funcionar como Instituição de Pagamento na modalidade Iniciador de Transação de Pagamento. Em decorrência da obtenção dessa autorização, a Instituição passou a adotar procedimentos aplicáveis às Instituições de Pagamento integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), inclusive no tocante à forma de elaboração e divulgação de suas demonstrações financeiras, de acordo com critérios determinados pelo BACEN.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, observando as diretrizes contábeis emanadas pela Lei no 6.404/76, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo BACEN e Conselho Monetário Nacional ("CMN"), consubstanciadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, emitido pelo BACEN. Para fins de divulgação dessas demonstrações financeiras, a Instituição considerou o disposto na Resolução BCB nº 2, de 12 de agosto de 2020.

A Administração, em atendimento ao disposto no artigo 9 da Resolução nº 2/20 do BACEN, declara de forma explícita e sem reserva, que as demonstrações financeiras estão em conformidade com a regulamentação emanada do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil (BACEN), bem como, que é responsável pelo conteúdo dos documentos contidos neste arquivo, e por consequência, pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorções.

A Administração avaliou a capacidade da Instituição em continuar operando normalmente e está convencida de que ela possui recursos para dar continuidade a seus negócios no futuro. Adicionalmente, a Administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de continuar operando. Assim, estas demonstrações financeiras foram preparadas com base no pressuposto da continuidade.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

a) Comparabilidade

Em decorrência destas demonstrações financeiras serem preparadas com base nos conceitos e critérios contábeis aplicáveis pela Resolução CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023 e correlatas, vigentes a partir de 1º de janeiro de 2025, a Administração optou por não apresentar as informações comparativas aos períodos anteriores, conforme artigo nº 79 desta Resolução.

b) Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras são apresentadas em Reais (R\$), moeda funcional da Instituição, exceto quando indicado, os valores são expressos em milhares de Reais e foram arredondados para o milhar mais próximo.

c) Autorização para emissão das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras, incluindo as notas explicativas, são de responsabilidade da administração da Instituição e foram aprovadas em 24 de julho de 2025.

d) Uso de estimativa

Na preparação das demonstrações financeiras, a Administração da Instituição utilizou estimativas e premissas no cálculo do valor justo de instrumentos financeiros que possuem subjetividade no julgamento. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas de maneira contínua.

As diferenças de valores provenientes das revisões das estimativas contábeis são reconhecidas no resultado em que as estimativas são revisadas.

e) Adoção de novas normas

Resolução CMN nº 5.185/2024

Adoção pela Resolução CMN nº 5.185/2024 do Comitê de Pronunciamento de Sustentabilidade – CBPS, quanto à divulgação, como parte integrante das demonstrações financeiras, do relatório de informações financeiras relacionadas à Sustentabilidade - CBPS 01 e CBPS 02, sendo a obrigatoriedade de divulgação a partir do exercício de 2028. A Instituição está avaliando os impactos para atendimento desta norma.

Resolução CMN nº 4.966/2021, BCB nº 352/2023 e correlatas (Hedge Accounting e Renegociação e Reestruturação)

Os principais impactos (antes dos efeitos fiscais) da adoção inicial desta Resolução e correlatas foram:

Efeitos da alteração de categorias - refletem os impactos da remensuração decorrentes de reclassificação entre as categorias, conforme art. 4º da Resolução CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023.

Em 1º de janeiro de 2025, não houve impactos decorrentes da alteração de categoria dos instrumentos financeiros.

Efeitos da adoção do modelo para perdas esperadas associadas ao risco de crédito (art. 40 das Resoluções CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023)

CUMBUCA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

I - A probabilidade de o instrumento ser caracterizado como ativo com problema de recuperação de crédito, considerando o prazo esperado do instrumento financeiro, bem como a situação econômica corrente e previsões razoáveis e justificáveis de eventuais alterações nas condições econômicas e de mercado que afetem o risco de crédito do instrumento, durante o seu prazo esperado, inclusive em virtude da existência de eventuais garantias ou colaterais vinculados ao instrumento financeiro;

II - A expectativa de recuperação do instrumento financeiro, considerando os custos de recuperação do instrumento, as características de eventuais garantias ou colaterais, tais como modalidade, liquidez e valor presente provável de realização, as taxas históricas de recuperação em instrumentos financeiros com características e risco de crédito similares, dentre outros.

III - Provisão para perdas incorridas associadas ao risco de créditos para os ativos financeiros inadimplidos, conforme art.76 da Resolução BCB nº 352/2023, aplicando-se os percentuais definidos no Anexo II desta Resolução, observando o período de atraso.

Quanto aos aspectos fiscais relacionados à aplicação dos critérios contábeis estabelecidos na Resolução CMN nº 4.966/2021, a Lei nº 14.467/2022 (com as alterações da Lei nº 15.078/2024) estabeleceu o tratamento tributário no recebimento de créditos decorrentes das atividades das instituições financeiras e demais autorizadas a funcionar pelo Bacen. A partir de 1º de janeiro de 2025, as instituições poderão deduzir, na determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), as perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes de atividades relativas a operações inadimplidas, independentemente da data da sua contratação e operações com pessoa jurídica em processo falimentar ou em recuperação judicial, a partir da data da decretação da falência ou da concessão da recuperação judicial. A dedução fiscal estabelecida deverá observar a perda incorrida segundo os percentuais estabelecidos com base no período de inadimplemento.

A partir do mês de janeiro de 2026, as perdas apuradas sobre os créditos que se encontravam inadimplidos em 31 de dezembro de 2024, ainda não deduzidas fiscalmente até essa data, poderão ser excluídas do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, à razão de 1/84 (um oitenta e quatro avos) para cada mês do período de apuração, sendo permitido ainda que as instituições optem, até 31 de dezembro de 2025, de forma irrevogável e irretroatável, por fazer as deduções à razão de 1/120 ao mês.

Os efeitos decorrentes da aplicação da Lei nº 14.467/2022 estão refletidos na expectativa de realização dos créditos tributários e passivos fiscais diferidos.

Hedge Accounting

Os requisitos de *Hedge Accounting* estabelecem a representação, nas demonstrações financeiras, do efeito da gestão de riscos de uma instituição no que tange à utilização de instrumentos financeiros para gestão das exposições que afetam os resultados da entidade. Ressalta-se que as operações de hedge devem ser reclassificadas a partir de 1º de janeiro de 2027 para as novas categorias descritas abaixo:

- Hedge de valor justo;
- Hedge de fluxo de caixa;
- Hedge de investimento líquido no exterior.

Renegociação e Reestruturação

CUMBUCA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os requisitos estabelecem que para apuração do valor contábil dos saldos de operações de reestruturação de ativos financeiros, o mesmo deve ser reavaliado para representar o valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados. No caso de renegociação de instrumentos financeiros não caracterizada como reestruturação, a instituição deve reavaliar o instrumento, conforme as condições contratuais renegociadas.

Fica facultado, até 31 de dezembro de 2026, o uso da taxa de juros efetiva repactuada para a apuração do valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados. A Instituição optou por aderir a faculdade e apresenta os saldos reestruturados conforme as condições renegociadas.

Principais impactos da adoção inicial da Resolução CMN nº 4.966/2021 e correlatas

A adoção da referida normativa foi aplicada prospectivamente e as diferenças nos valores contábeis de ativos e passivos financeiros decorrentes de sua adoção inicial foram reconhecidas em conta de lucros acumulados em 1º de janeiro de 2025, líquidos dos respectivos impactos fiscais.

Adoção do modelo para perdas esperadas associadas ao risco de crédito

(art.40 das Resoluções CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023)

Não ocorreram efeitos decorrentes da adoção inicial do modelo para perdas associadas ao risco de crédito.

Avaliação do modelo de negócios

De acordo com a CMN nº 4.966/21, a classificação dos instrumentos financeiros depende do modelo de negócio da entidade para gestão dos ativos financeiros e os termos contratuais dos fluxos de caixa. Os ativos financeiros podem ser administrados com o propósito de:

- Obter fluxos de caixa contratuais;
- Obter fluxos de caixa contratuais e negociação; ou
- Outros.

Para avaliar os modelos de negócios, a Instituição considera a natureza e o propósito das operações e os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios; e como o desempenho do modelo de negócios é avaliado e reportado à Administração.

Avaliação para determinar se os fluxos de caixa contratuais se referem exclusivamente a pagamento de principal e dos juros (“SPPI teste”)

Quando o ativo financeiro é mantido no modelo de negócios para obter fluxo de caixa contratuais ou obter fluxo de caixa contratuais e venda é necessário realizar o SPPI teste.

Esse teste avalia se os fluxos de caixa gerados pelo instrumento financeiro constituem apenas pagamento de principal e juros.

CUMBUCA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Para atender esse conceito, os fluxos de caixa devem incluir apenas contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e o risco de crédito.

Custo amortizado

Um ativo financeiro, desde que não designado ao valor justo através do resultado no reconhecimento inicial, é mensurado ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem encontradas:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é o de manter ativos com o objetivo de obter fluxos de caixa contratuais; e
- Os termos contratuais do ativo financeiro representam fluxos de caixa contratuais que representam apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio de Outros Resultados abrangentes (“VJORA”)

Ativos financeiros administrados tanto para obter fluxos de caixa constituídos apenas de pagamentos de principal e juros, quanto para a venda.

São registrados nessa categoria, os instrumentos que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:

- O ativo financeiro é gerido dentro de modelo de negócios cujo objetivo é gerar retorno tanto pelo recebimento dos fluxos de caixa contratuais quanto pela venda do ativo financeiro com transferência substancial de riscos e benefícios; e
- Os fluxos de caixa futuros contratualmente previstos constituem-se somente em pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal, em datas especificadas.

Os ganhos e perdas decorrentes das alterações no valor justo e as provisões para perdas esperadas, caso existentes, são contabilizados no patrimônio líquido, na rubrica “Outros resultados abrangentes”.

Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio do Resultado (“VJR”)

Ativos que não atendem os critérios de classificação das categorias anteriores.

Passivo Financeiro

Conforme previsto no Artigo 9º da Resolução CMN nº 4.966/21, a Instituição deve classificar os passivos financeiros na categoria de custo amortizado, exceto nos casos em que o passivo financeiro seja classificado como "valor justo por meio do resultado" ou designado como tal, como abaixo:

- Derivativos que sejam passivos, os quais devem ser classificados na categoria valor justo no resultado;
- Passivos financeiros gerados em operações que envolvam o empréstimo ou aluguel de ativos financeiros, os quais devem ser classificados na categoria valor justo no resultado;
- Passivos resultantes de transferência de ativos VJR não qualificados para baixa;
- Garantia financeira: maior entre provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, e o valor justo no reconhecimento inicial menos o valor acumulado da receita reconhecida de acordo com a regulamentação específica;

CUMBUCA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

- Contratos híbridos.

Taxa de Juros Efetiva (“TJE”)

É a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados ao longo da vida esperada do ativo financeiro ou passivo financeiro ao valor contábil bruto de um ativo financeiro (ou seja, seu custo amortizado antes de qualquer provisão para redução ao valor recuperável) ou ao custo amortizado de um passivo financeiro.

Para o cálculo da taxa efetiva de juros são considerados as receitas e custos de originação vinculados aos instrumentos operacionalizados, apropriados linearmente, conforme suas vigências.

Ativos e passivos financeiros classificados e mensurados ao custo amortizado, referentes a operações iniciadas a partir de janeiro de 2025, foram reconhecidos pelo método da taxa efetiva de juros.

Provisão para perdas esperadas

Dentro dos critérios estabelecidos para mensuração da provisão para perdas esperadas, devem ser consideradas as perdas incorridas dos instrumentos financeiros, conforme definidos pela Resolução BCB nº 352/23, art. 76, para operações adimplidas e inadimplidas. Adicionalmente, a resolução não dispensa a instituição da aplicação da metodologia completa de apuração da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito de constituir provisão adicional de acordo com tipo de carteira e os percentuais.

A provisão para perdas esperadas, deve respeitar os mínimos dispostos pelo normativo, que estabelece que os instrumentos financeiros devem ser classificados em carteiras de C1 a C5 — de acordo com as características da operação de crédito e garantias prestada, conforme estabelecido no artigo 81 da Resolução BCB nº 352/2023 — considerando o aumento significativo do risco de crédito.

Conforme a Resolução CMN nº 4.966/21, são consideradas as expectativas de eventos futuros e condições econômicas, além de evidências objetivas de perda no valor recuperável dos ativos. Isso ocorre como resultado de um ou mais eventos de perda ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos, os quais impactam negativamente os fluxos de caixa futuros previstos do ativo, podendo ser estimados de forma confiável.

Definição de Ativo Problemático e Stop Accrual

A Resolução CMN nº 4.966/21 estabelece que um ativo é denominado com problema de recuperação de crédito (ativo problemático) quando ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento do principal ou de encargos; ou indicativo de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais.

Além disso, a referida resolução, no Artigo 17, proíbe o reconhecimento, no resultado do período, de qualquer receita ainda não recebida relacionada a ativos financeiros com problemas de recuperação de crédito, em um procedimento conhecido como Stop Accrual.

Perímetro de Aplicação

O modelo de perda esperada de Ativos Financeiros estabelecido pela Resolução CMN nº 4.966/21 tem escopo de aplicação mais abrangente comparado com modelo anteriormente utilizado, o qual aplica-se aos

CUMBUCA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Ativos Financeiros classificados nas categorias “custo amortizado”, sobre os instrumentos de dívida classificados na categoria “valor justo através de outros resultados abrangentes”, bem como riscos e compromissos contingentes.

3. Resumo das principais práticas contábeis

3.1 Disponibilidades

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. Incluem caixa; depósitos bancários à vista e operações compromissadas.

3.2 Instrumentos financeiros

Instrumento Financeiro é qualquer contrato que dê origem a um ativo financeiro para a entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial para outra entidade.

Os instrumentos financeiros da Instituição estão avaliados de acordo com as diretrizes contábeis estabelecidas pelas Resoluções CMN nº 4.966/21 e BCB nº 352/23, e são classificados na categoria de títulos ao Custo Amortizado, Valor Justo no Resultado e Valor Justo em Outros Resultados Abrangentes, em acordo com os modelos de negócio estabelecidos (Coletar fluxos de caixa contratuais; Coletar fluxos de caixa contratuais e vender, e outros), e no resultado do teste de SPPI, para observação se os fluxos de caixa futuros contratualmente previstos constituem-se somente em pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal.

3.3 Outros ativos e passivos circulantes e a longo prazo

Demonstrados pelos valores de realização e/ou exigibilidade, incluindo os rendimentos, os encargos e as variações monetárias ou cambiais auferidos e/ou incorridos até as datas dos balanços, calculados “pro rata” dia e, quando aplicável, o efeito dos ajustes para reduzir o custo de ativos ao seu valor de mercado ou de realização.

Os ativos são demonstrados pelos valores de realização e os passivos pelos valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, se aplicáveis, os rendimentos, encargos e variações monetárias correspondentes.

3.4 Apuração de resultado

As receitas e despesas são contabilizadas de acordo com o regime de competência.

3.5 Caixa e equivalentes de caixa

São representados por dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valor, com prazo de vencimento original igual ou inferior a 90 dias, na data de aquisição e que não haja restrição quanto à disponibilidade do recurso.

3.6 Imobilizado de uso e intangível

O imobilizado de uso e o intangível são registrados ao custo de aquisição líquido das respectivas depreciações e amortizações acumuladas.

CUMBUCA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

A depreciação e amortização são reconhecidas no resultado, considerando o valor da aquisição dos itens componentes do ativo imobilizado de uso e intangível, deduzido do valor estimado de sua recuperação, sendo adotadas as taxas de 10% para móveis e equipamentos; 20% para processamentos de dados.

A vida útil e os valores residuais dos bens são reavaliados e ajustados, se necessários, em cada data do balanço ou quando aplicáveis.

3.7 Redução ao valor recuperável (impairment)

Os ativos financeiros e não financeiros são avaliados para verificar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido uma perda no seu valor contábil.

A Administração revisa anualmente, ou quando houver evidência, o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor contábil. Quando estas evidências são identificadas e o valor contábil líquido exceder o valor recuperável, é constituída uma perda por *impairment*, ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

No semestre findo em 30 de junho de 2025 não houve perda por *impairment*.

3.8 Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda da pessoa jurídica e a contribuição social sobre o lucro líquido são calculados com base no lucro tributável, ajustado nos termos da legislação pertinente.

- i) Imposto de renda da pessoa jurídica: à alíquota de 15%, acrescida da alíquota de 10% para o montante de lucro tributável que exceder o valor de R\$ 240 no exercício;
- ii) Contribuição social sobre o lucro líquido: à alíquota de 9%.

3.9 Ativos e passivos contingentes, provisões e obrigações legais:

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais são efetuadas de acordo com os critérios definidos no CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, aprovados pela Resolução n.º 09/20 do BACEN, da seguinte forma:

Ativos contingentes: não são reconhecidos nas informações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos;

Passivos contingentes: são incertos e dependem de eventos futuros para determinar se existe probabilidade de saída de recursos; não são, portanto, provisionados, mas divulgados se classificados como perda possível, e não provisionados nem divulgados se classificados como perda remota.

Provisões: são reconhecidas nas informações financeiras quando, baseadas na opinião de assessores jurídicos e da Administração, levando em conta a probabilidade de perda de uma ação judicial ou administrativa, for provável uma saída de recursos para liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos sejam

CUMBUCA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

mensuráveis com suficiente segurança. As ações relativas a causas trabalhistas, fiscais e cíveis classificadas como perdas possíveis pelos assessores jurídicos e pela Administração são divulgadas em notas explicativas.

3.10 Partes relacionadas

A divulgação de informações sobre as partes relacionadas é efetuada em consonância a Resolução CMN nº 4.818 de 29 de maio de 2020, que determinou a adoção do Pronunciamento Técnico – CPC 05 (R1), do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, referente a divulgação de informações sobre as partes relacionadas.

3.11 Resultado recorrente e não recorrente

A Instituição considera como recorrentes e não recorrentes os resultados oriundos e/ou não, das operações realizadas de acordo com as atividades típicas da Instituição. Além disto, a Administração considera como não recorrentes os resultados que não estejam previstos para ocorrer com frequência nos exercícios futuros. Observado esse regramento, salienta-se que no semestre encerrado em 30 de junho de 2025 houve resultados não recorrentes no montante de R\$1.

4. DISPONIBILIDADES

Caixa e Equivalentes de Caixa referem-se a disponibilidades utilizadas na gestão de caixa dos compromissos de curto prazo.

	<u>30/06/2025</u>
Depósitos bancários de instituição sem conta reserva	42
	<u>42</u>

5. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Em 30 de junho de 2025, os títulos e valores mobiliários estão classificados e compostos da seguinte forma:

	<u>30/06/2025</u>	
	Custo	Mercado
Custo amortizado		
CDB – BTG	307	307
Valor justo por meio de Resultado		
Títulos emitidos - Renda fixa	-	-
Títulos e valores mobiliários	1.530	1.530
Total	<u>1.837</u>	<u>1.837</u>

6. IMOBILIZADO DE USO

CUMBUCA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Custo de aquisição	Depreciação acumulada	Saldo líquido em 30/06/2025
Móveis e equipamentos	25	(8)	17
Equipamentos e processamento de dados	103	(65)	38
	128	(73)	55

7. OUTROS PASSIVOS - DIVERSAS

	30/06/2025
Associação de classe	44
Contabilidade	4
	48

8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

8.1 – Capital Social

Em 30 de junho de 2025, o capital social é de R\$ 7.086 representados por 7.086.357 quotas, totalmente subscritas e integralizadas.

8.2 - Prejuízos acumulados

No semestre findo em 30 de junho de 2025 a Instituição acumula R\$ 5.076 de prejuízos acumulados decorrentes de perdas em suas operações habituais.

A Administração vem adotando medidas no sentido de trazer a Instituição à situação de equilíbrio e de geração de lucros, adicionalmente, os sócios estão comprometidos em prover recursos para manutenção das atividades, enquanto a Instituição não retornar à lucratividade.

9. DESPESA ADMINISTRATIVA

	1°Sem/25
Aluguéis	-
Processamento de Dados	-
Promoção e Relações Públicas	(152)
Serviços do Sistema Financeiro	-
Serviços de Terceiros	-
Serviços Técnicos Especializados	(28)
Outras Despesas Administrativas	(40)
Depreciação	(11)
	(231)

10. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS

No semestre findo em 30 de junho de 2025, não existiam processos judiciais com risco classificados como perda prováveis ou possíveis. As declarações de renda dos últimos cinco exercícios estão sujeitas

CUMBUCA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

à revisão e aprovação pelas autoridades fiscais. Outros impostos e contribuições permanecem sujeitos à revisão e aprovação pelos órgãos competentes por períodos variáveis.

11. PARTES RELACIONADAS

Em 30 de junho de 2025, não há valores a pagar ou receber com Partes Relacionadas e, no semestre findo em 30 de junho de 2025, não ocorreram resultados/receitas ou despesas decorrentes de operações com partes relacionadas.

Remuneração de pessoal-chave da Administração

No semestre findo em 30 de junho de 2025, a Instituição não registrou remuneração de pessoal-chave da Administração.

12. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

Em cumprimento à legislação específica e às melhores práticas para sua gestão eficiente, são feitas revisões periódicas e extraordinárias em todos os setores, em especial, no Cadastro; esses procedimentos e medidas ocorrem em consonância uníssona com a gestão de riscos e controles internos.

13. RESUMO DA DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

As Instituições de Pagamento (IPs), estão sujeitas a riscos de diferentes tipos e naturezas que são inerentes ao negócio. A fim de identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar esses riscos, a Sociedade deve contar com uma estrutura de Gestão Integrada de Riscos compatível com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos realizados, que está em processo de implementação e visa assegurar a solidez e perenidade da Instituição. De forma resumida, as estruturas de gerenciamento de riscos devem, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.557/17 e normas complementares, minimizar a ocorrência de risco operacional, risco de mercado, risco de liquidez e fazer o gerenciamento de capital de forma tempestiva, abrangente e compatível com os riscos incorridos de acordo com a natureza e a complexidade dos produtos e dos serviços oferecidos, através de área de Gestão de Riscos, com reportes a alta administração da Instituição.

14. OUVIDORIA

O canal de Ouvidoria está plenamente implementado, através de canal próprio de e-mail ouvidoria@cumbuca.com e discagem direta gratuita (DDG) 0800-7158075.

CUMBUCA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

15. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

Informamos que a empresa contratada para auditoria das demonstrações financeiras da Instituição não prestou no período outros serviços que não sejam de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, nos quais o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho e nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover o interesse deste.

16. ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

Em atendimento à Resolução BCB no 2/2020, art.35, a Instituição realizou análise de sensibilidade sobre as incertezas nas estimativas de seus ativos financeiros, cujo objetivo é demonstrar possíveis impactos nos resultados da Instituição para os cenários: a) moderado - simula os impactos com situação de retração em 20%; e b) agressivo - considera crescimento de 20% projetado baseado na melhor perspectiva de crescimento da Instituição.

Instrumentos financeiros	Saldo contábil		
	30/06/25	Moderado	Agressivo
Títulos e valores mobiliários	1.837	1.470	2.204

17. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não ocorreram eventos subsequentes relevantes entre a data de encerramento do semestre findo em 30 de junho de 2025 e a data de encerramento destas demonstrações.

* * *